CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

João Neiva-ES, 30 de janeiro de 2024.

OFÍCIO VEREADORES/CMJN Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Protocolado sob nº 811/24
João Neiva, 30 de 01 de 24
Rayane
Responsável

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio De Nardi
DD. Prefeito Municipal

Referência: OF.GP/PMJN n. 016/2024

Senhor Prefeito

A Vereadora firmatária, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem perante essa municipalidade para expor e requerer o que segue.

Anteriormente, encaminhamos o Ofício Vereadores/CMJN nº 001/2024 registrando a reclamação de servidores quanto à exigência de se fazer constar o CID nos atestados médicos apresentados para abono de faltas.

Naquela oportunidade, ponderamos que não se pode exigir o CID em atestado médico ou odontológico como requisito para o abono de faltas de servidores e empregados.

Como resposta, recebemos a justificativa de que referida exigência (CID nos atestados) estaria respalda pelo Decreto Municipal nº 8.563/2022.

Não concordando com referida resposta (decreto municipal não poderia sobrepor entendimento jurisprudencial consolidado), procuramos a Procuradoria Geral do Município e fomos informados de que essa irregularidade (exigência de CID nos atestados) já havia sido identificada por referido órgão e o Decreto Municipal nº 8.563/2022 já estaria sendo alterado.

Diante dessa divergência de entendimentos entre o gabinete e a procuradoria entendemos importante registrar o ocorrido através deste novo ofício, acreditando e reiterando o pedido de que seja sanada a irregularidade apontada.

Atenciosamente.

FARAH OLIVEIRA
Vereadora